



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA Nº 219/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º, DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

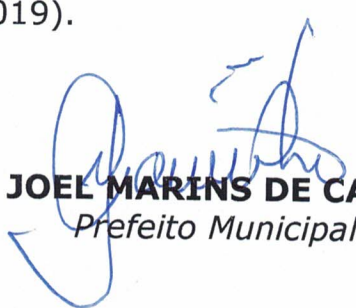
RESOLVE:

Art. 1.º- Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), a servidora **LEILA ADRIANA PAZETE MARUIAMA**, matrícula nº 967, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada no Centro de Reabilitação, por um período de dois (02) anos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



Vanusa Alves Pereira dos Santos	02/05/2018	02/05/2018 á 01/05/2019	01/07/2019 á 30/07/2019
Zenaide Aparecida dos Santos Moraes	14/07/2006	14/07/2018 á 13/07/2019	01/07/2019 á 30/07/2019

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2019****DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2019**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2019, QUE REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE COBRANÇA DAS TAXAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 da Lei Municipal nº 371/1999, o qual autoriza o Executivo expedir Decretos necessários para Regulamentos Serviços de Água e Esgoto;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Municipal nº 1.331/2018 autoriza a regulamentação da Taxa de Coleta e Tratamento de Esgoto por Regulamento a ser editado pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Municipal nº 15/2019, que Regulamentou o procedimento de cobrança das Taxas de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto e Coleta de Lixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o §4º do Art. 3º, que a passará a vigorar com a seguinte redação:

§4º - As unidades habitacionais que possuírem pontos/estabelecimentos comerciais serão consideradas como uma única economia comercial, conforme informações obtidas através dos cadastros municipais e/ou declaração firmada pelos Agentes/Fiscais do Serviço Municipal de Água e Esgoto, sendo obrigatória a instalação de hidrômetro.

Art. 2º - Altera-se também o art. 6º do referido Decreto, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - As unidades múltiplas que possuírem uma única instalação de água deverão instalar hidrômetros, sendo classificadas como economia comercial e cobradas as Taxas de Coleta de Lixo em conformidade com a quantidade de unidades existentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 117/2019.**

Onde se lê Portaria 117/2019, Pagina 26, Edição 3,255, de 25/06/2019: Passará a ler-se; Portaria 217/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 RJU – REGIME JURÍDICO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio à servidora **DINAZALDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 567, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotada Secretaria de Saúde, referente aos períodos aquisitivos de 22/06/2014 á 21/06/2019, por um período de **90 (noventa) dias, de 01/07/2019 á 28/09/2019.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2019**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º, DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), a servidora **LEILA ADRIANA PAZETE MARUIAMA**, matrícula nº 967, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada no Centro de Reabilitação, por um período de dois (02) anos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2019****DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2019**

ALTERA O §3º DO ART.1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2011, QUE DEFINE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o §3º do artigo 1º do Decreto Municipal nº06/2011, que passará vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º - (...).